



PUBLICADO EM PLACAR

Em 9/12/03

Silvânia dos Reis Silva

Assistente 1

Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 400, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a permissão de direito real de uso de quiosque localizado à Quadra 906 Sul, nesta Capital e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Lei nº 856, de 27 de dezembro de 1999, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Município de Palmas, por trailers, quiosques e similares,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, até 31 de dezembro de 2004, ao Sr. MÁRIO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA, permissão de direito real de uso, de quiosque localizado na Praça da 906 Sul, nesta Capital, para exploração de lanchonete, conforme especificado no Processo nº 3039598/03, e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A permissão de direito real de uso concedida neste Decreto, será a título precário, podendo ser modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2366, de 11 de dezembro de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 9 dias do mês de dezembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 11/12/2000
[Signature]
Olegário de Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matricula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO Nº 2366 /2000

De, 31 de Dezembro de 2000.

Autoriza a permissão de uso, que especifica, a título precário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII combinado com o art. 105, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso a título precário, da APM situada à Quadra de Esportes da QD 906 Sul, nesta Capital, para instalação e funcionamento de uma Banca de Revista, ou atividades similares e compatíveis com o local, em favor de **HOMERO BENJAMIN DE ARAÚJO**, nos termos e condições estabelecidos no Processo nº 73297/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro do ano 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
Advogado Geral do Município

WAGNER FERREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente